



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Comissão Intergestores Bipartite

DELIBERAÇÃO 148/CIB/2020

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, em sua 244ª reunião ordinária de 10 de dezembro de 2020.

RATIFICA

O recebimento do documento do Município de Itapiranga em que consta o Termo de Conclusão e Recebimento Provisório de Obra referente ampliação do Posto de Saúde da Fronteira, localizado na Rua Matriz 575, Centro, Itapiranga. Recurso federal.

Florianópolis, 10 de dezembro de 2020

(assinado digitalmente)

ANDRÉ MOTTA RIBEIRO
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador CIB/SES

(assinado digitalmente)

ALEXANDRE FAGUNDES
Presidente do COSEMS
Coordenador CIB/COSEMS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Itapiranga 18 de dezembro de 2020.

Exmo. Senhora
Lourdes de Costa Remor
Secretária de Comissão Intergestores Bipartite

Prezada Senhora,

Vimos através deste comunicar a CIB - Comissão Intergestores Bipartite e, solicitar a ratificação (CIB) da conclusão da obra do Posto de Saúde da Fronteira, localizado na Rua da Matriz, nº 575 - Centro - Itapiranga /SC , em anexo comprovante do termo de conclusão da referida obra, conforme convênio Ampliação UBS - MS 11356.6760001/16-002.

Atenciosamente,

Davino Rauber
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE CONCLUSÃO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA

Identificação da obra/serviço: **AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FRONTEIRA**

Localização da obra/serviço: Rua da Matriz, nº 575 – Centro – Itapiranga.

Empresa Executora: **VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: **27.158.581/0001-40**

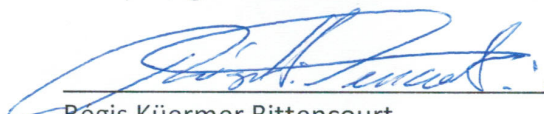
A administração Municipal, juntamente com o Engenheiro Fiscal da Obra, e representante da Empresa Executora, constataram a conclusão dos serviços para *Ampliação do Posto de Saúde da Fronteira, com área de 396,58m², com fornecimento de materiais e mão de obra*, conforme contrato nº 011/2018-FMS de 07/11/2018, Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 25/2018-FMS de 05/10/2018, e declaram que:

1. Em vistoria realizada, ficou comprovada a conclusão da obra em conformidade com o projeto e termos contratuais, não tendo sido identificadas pendências a serem solucionadas pela contratada;
2. Salientamos que a Empresa Executora da obra continuará sendo responsável civilmente pela solidez e segurança do empreendimento pelo prazo de cinco anos, devendo apresentar a correção dos vícios que surgirem nesse período, nos termos do §2º do art. 73 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 618 da Lei nº 10.406/2012.
3. Face ao exposto, nessas Condições, os mesmos concluem pela **Aceitação Provisória da Obra.**

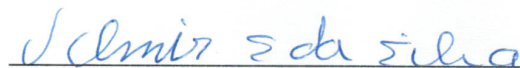


Davino Rauber
Sec. Mun. da Saúde

Itapiranga – SC., 07 de dezembro de 2020.



Regis Küermer Bittencourt
Engenheiro Civil – CREA/SC 057.097-7
Fiscal da Obra



VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Valmir Souza da Silva
Sócio Administrador



Município de
Itapiranga-SC